



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

Interessado: SRA/MG e LIGUE LIGUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Locação de Imóvel. Singularidade e Vantajosidade. Contratação Direta.

Processo: nº 10680.000340/2025-49

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I

No uso das minhas atribuições legais e regimentais, para fins de validade e eficácia, é inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, objetivando a Contratação da empresa **LIGUE LIGUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.689.998/0001-98, para a prestação de **serviços contínuos de locação do imóvel situado à Avenida Castelo Branco, nº 762, Bairro Horto, Ipatinga, Estado de Minas Gerais**, para atendimento à necessidade de Instalação do **Escritório de Representação em Ipatinga (EREP-IPATINGA)**, jurisdicionado à **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6)**, conforme informações constantes do Processo Administrativo 10680.000340/2025-49.

II

Com vistas ao disposto na Lei nº 14.133/2021, fundamentam meu ato as seguintes justificativas:

Caracterização da Situação:

- Trata-se de contratação da empresa **LIGUE LIGUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, proprietária do Imóvel situado à Avenida Castelo Branco, nº 762, Bairro Horto, Ipatinga, Estado de Minas Gerais, onde está atualmente já encontra-se instalado o **Escritório de Representação em Ipatinga (EREP-IPA)**, jurisdicionado à **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6)**. Ademais, o imóvel também é ocupado pela Agência da Superintendência Regional do Trabalho em Ipatinga, em virtude da formalização do Termo de Compartilhamento estabelecido entre a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região e a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais.
- O Contrato SRA/MG 05/2020, firmado com a empresa **LIGUE LIGUE ADMINISTRAÇÃO E**

PARTICIPAÇÕES LTDA. está próximo de seu encerramento, especificamente no dia 18/10/2025. Não cabendo renovação em virtude da transição definitiva do contrato de locação para vigorar sob égide da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.

Justificativa da Contratação:

- Conforme consta do **“Laudo de Avaliação Técnica”**, acostado aos Autos sob o nº 53614266 e seus Anexos, elaborado pela Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, no exercício das suas atribuições legais, o valor médio para a locação encontra-se entre R\$ 35.119,33 e R\$ 46.094,21, chegando a um valor adotado de R\$ R\$ 38.304,21 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos). Todavia, a contratação direta da empresa mostrou-se muito vantajosa para a Administração, visto que, além da locação convencional, estão inclusas no valor da Proposta outras despesas, como por exemplo, as de manutenção predial, que são parte do objeto contratual, mas não foram contempladas pela avaliação. Ainda assim o valor proposto pelo locador, **R\$ 38.304,21 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos)**, ficou abaixo do valor médio obtido em Laudo de Avaliação da SPU/MG.

- O valor locatício será reajustado, anualmente, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP/M-FGV**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial de preços que venha a substituir o referido indicador de reajuste contratual.

Razão da Escolha:

- Trata-se de locação de imóvel compatível com as necessidades de instalação e de localização para atendimento ao **Escritório de Representação em Ipatinga (EREP-IPATINGA)** conforme manifestação e justificativas apresentadas para a locação do referido imóvel (53631429) sendo parte integrante deste ato administrativo, independentemente de transcrição.

- Por outro lado, a Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais informa que a União não possui imóvel disponível no município de Ipatinga com a característica para atender às necessidades de instalação do referido Escritório (53911045).

Fundamento Legal:

- A celebração do Contrato decorre de inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso 5 e § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, estando presentes, pelos elementos e informações carreadas para os autos do processo, as condicionantes de atendimento às finalidades precípua da Administração, com relação às necessidades de instalação e de localização.

III

Procedida a inexigibilidade de licitação, encaminhe-se o processo ao Superintendente Regional de Administração para autorização.

WARLEY MACIEL CAMPOS
Chefe SELIC/DIAL/SRA-MG

ATO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento na Portaria Ministerial MGI n.º 572, de 8 de março de 2023, c/c as disposições da Portaria SGC/MGI N.º 1.706, de 2 de maio de 2023, publicadas, respectivamente, na Seção 1 do "Diário Oficial da União" de 9 de março de 2023 e do dia 3 de maio de 2023, e no artigo 74, inciso V e § 5º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, estou de acordo com o "Ato de Inexigibilidade de Licitação" do Chefe do Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Administração e Logística desta Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Minas Gerais, que, para todos os fins e efeitos legais, integra minha razão de decidir, objetivando a contratação da empresa **LIGUE LIGUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme os elementos e informações constantes dos autos do processo epigrafado.

Restitua-se o processo ao Serviço de Licitações e Contratos da referida Divisão de Administração e Logística para publicação do extrato do Ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação no PNCP, bem assim para a emissão da nota de empenho e adoção dos demais procedimentos administrativos cabíveis para a efetivação da contratação direta pretendida, em especial, em face das disposições do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

RODOLFO DE MATOS ANDRADE

Superintendente Substituto da SRA-MG, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Warley Maciel Campos, Chefe(a) de Serviço**, em 13/10/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Superintendente Substituto(a)**, em 13/10/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54667935** e o código CRC **EECC84C4**.